

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"SORTEIOS SÁ+ - SHOPPING METRÓPOLE ANANINDEUA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.051292/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Empresa Mandatária:
- 1.1.1. Razão Social: Fundo de Promoção e Propaganda Coletivas do Shopping MetrÓpole Ananindeua
 - 1.1.2. Endereço: Rod. BR-316, 4.500 – Coqueiro – Ananindeua/PA – 67113-970
 - 1.1.3. CNPJ nº. 32.913.189/0001-08

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção "**Sorteios SÁ+**", doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Shopping MetrÓpole Ananindeua", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 24 de julho de 2026 até o dia 15 de setembro de 2026, é permitida somente a pessoa física com idade a partir de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 8.4.
- 2.2. Juntando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em notas fiscais, identificadas com CPF do participante, nas lojas e quiosques do Shopping MetrÓpole Ananindeua participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) número da sorte, mediante a apresentação e cadastro das suas notas fiscais, nos termos deste regulamento.
- 2.3. Serão aceitos apenas comprovantes fiscais de compras que contenham o CPF do titular do cadastro na promoção. O cadastro deverá ser realizado exclusivamente pelo próprio participante, não sendo aceitos comprovantes sem CPF ou com CPF divergente do cadastrado, independentemente de grau de parentesco ou amizade, sob pena de desclassificação.
- 2.3.1. Para os fins do item 2.3, não será considerado válido o CPF informado apenas em sistemas internos das lojas. A validação será feita com base na chave de acesso ou QR Code da Nota Fiscal eletrônica, consultável na base da Receita Federal. Caso o CPF do participante não esteja devidamente vinculado à Nota Fiscal junto à Receita Federal, o comprovante será desconsiderado para participação.
 - 2.3.2. É de responsabilidade exclusiva do participante solicitar a inclusão de seu CPF no ato da compra e verificar, imediatamente, se o dado foi corretamente inserido na Nota Fiscal emitida. O Shopping não se responsabiliza por falhas na emissão fiscal pelas lojas participantes, tampouco por eventuais recusas ou omissões dos lojistas, sendo a relação de consumo quanto à emissão do documento fiscal restrita ao consumidor e à loja.
 - 2.3.3. Após a emissão da Nota/Cupom Fiscal, não será possível realizar o cadastro na promoção caso o CPF do titular não conste no documento, ainda que o consumidor alegue ter solicitado sua inclusão ou reemissão ao lojista.

- 2.3.4. Em nenhuma hipótese será admitido o cancelamento do cadastro de um comprovante fiscal com a finalidade de reutilização para outro cadastro.
- 2.3.5. Na hipótese de cancelamento de algum comprovante fiscal de compra pelo estabelecimento emissor, o valor correspondente a ele será desconsiderado para fins de participação nesta Promoção. E caso o número da sorte atribuído ao comprovante fiscal de compra já tenha sido cadastrado na presente Promoção, o mesmo poderá ser desconsiderado para fins de participação, a critério exclusivo do Shopping.
- 2.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra identificados com CPF do participante, a fim de totalizar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para obtenção do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compras realizadas dentro do período da promoção.
- 2.5. A cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e seus múltiplos identificados com CPF do participante, o cliente receberá a quantidade de números da sorte proporcionais ao valor de suas compras, ou seja, juntando R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, terá direito a 02 (dois) números da sorte e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$300,00 (trezentos reais) dará direito somente a 01 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações para serem utilizados nas próximas trocas de número da sorte desta promoção.
- 2.5.1. Não haverá limites de número da sorte por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez em cada sorteio.
- 2.5.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
- 2.6. O participante deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do aplicativo Sá App – disponível na loja de aplicativos para iOS ou Android, período da promoção 10h do dia 24 de julho de 2026 até às 22h do dia 15 de setembro de 2026 e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras identificadas com seu CPF e emitida/realizadas no período da promoção entre o dia 24 de julho de 2026 até o dia 15 de setembro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.
- a) Realizar o Aceite no Regulamento da Promoção e Termo de Privacidade
b) Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais (Nome completo, CPF, Data de Nascimento, Gênero, CEP, Cidade, Endereço, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Celular, Telefone, E-mail);

- c) Realizar o upload das fotos das notas/cupons fiscais aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
- d) Concluído o cadastro das notas/cupons fiscais, os mesmos serão analisados por uma equipe de promotores no backoffice do sistema que farão a validação das notas e/ou cupons fiscais e informações de acordo com as regras de participação do Regulamento em um prazo de até 7 (sete) dias
- e) Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante poderá consultar a descrição do número de série e ordem correspondente ao Cupom Fiscal cadastrado (número da sorte) através do Sá App.
- f) Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

- 2.6.1. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 2.6.2. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.6.3. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os números da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelo sistema da promoção.
- 2.6.4. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 2.7. O participante poderá conferir as notas fiscais, comprovantes de compra e seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo através do Sá APP, bastando consultá-los mediante login apropriado.
 - 2.7.1. Considerando que o processo de validação de notas é realizado por inteligência artificial (IA) e/ou também por análises humanas, sendo que eventuais erros gerados a partir de processos de validação de notas fiscais, poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo.

- 2.8. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos e cadastrados do dia 24 de julho de 2026 até o dia 15 de setembro de 2026 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.
- 2.9. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, não serão aceitas na promoção o cadastro de mais de 03 (três) ou mais comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 2.10. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de número da sorte para participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.
- 2.11. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Metr  pole Ananindeua, data e valor da compra.
- 2.12. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribui  o de Mercadorias localizado fora do Shopping Metr  pole Ananindeua, s  o aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue ap  s a data de t  rmino da promo  o, desde que possua tamb  m o carimbo com CNPJ da Loja do Shopping Metr  pole Ananindeua e assinatura do respons  vel da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal    enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, ap  s receber o produto, o cliente n  o poder   participar novamente da promo  o com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" j   utilizado.
- 2.13. No que se refere   s lojas e quiosques do Shopping Metr  pole Ananindeua, participantes da promo  o, que por raz  es tribut  rias, s  o desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal    entregue somente ap  s o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante at     s 11h do dia 15 de setembro de 2026 para o coordenador no balc  o de autoatendimento, para que este possa ter direito de participa  o na promo  o, cabendo    Promotora a decis  o final.
- 2.14. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletr  nica aos clientes, somente poder   ser cadastrada pelo pr  prio participante identificado na nota fiscal eletr  nica, ou seja, n  o ser   permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.
- 2.15. N  o s  o v  lidos para participar da promo  o e, portanto, n  o s  o aceitos para efeitos de troca nesta promo  o: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques n  o participantes da presente promo  o, ileg  vel(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modifica  o; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas    aquisi  o dos servi  os de estacionamento, servi  os banc  rios, lot  rica, cl  nicas de exames laboratoriais e diagn  sticos por imagem, m  dicas e odontol  gicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jur  dica;

comprovantes de cinemas, de estacionamento e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

- 2.16. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombinière), correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Metrôpole Ananindeua.
- 2.17. O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

Número da sorte: 123456	
Número de Série: 1	Número de Ordem: 23456

3. QUANTIDADE DE SÉRIES:

- 3.1. Serão emitidas 03 (três) séries numeradas de "0" a "2".

4. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

- 4.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 300.000 (trezentos) de números da sorte na promoção.

5. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 5.1. Serão sorteados 19 (dezenove) prêmios na promoção **"Sorteios SÁ+"**, conforme descrito abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Qntd. de Prêmios	Descrição de cada prêmio	Série
24/07/2026 às 10h a 10/08/2026 às 22h	12/08/2026	13/08/2026 até às 18h	1º ao 3º prêmio sorteado	01 (um) Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16E de 128GB Preto, no valor de R\$ 4.642,72	0
11/08/2026 às 10h a 31/08/2026 às 22h	02/09/2026	03/09/2026 até às 18h	1º prêmio sorteado	01 (uma) Geladeira da marca Consul, modelo Frost Free Duplex 410L CRM50LK, no valor de R\$ 3.791,88	1
			2º prêmio sorteado	01 (um) Fogão 4 bocas da marca Consul, modelo CFO4VBE Preto Mesa Vidro, no valor de R\$ 1.667,00	

			3º prêmio sorteado	01 (um) Micro-onda da marca LG 30L Preto Neo Chef, no valor de R\$ 907,39	
			4º prêmio sorteado	01 (uma) Air Fryer Mondial Forno Oven Afon-12L-FB Preta, no valor de R\$ 565,13	
			5º prêmio sorteado	01 (uma) Batedeira Mondial Preta 500w Premium Due Cake InoxB-50 no valor de R\$ 180,52	
			6º prêmio sorteado	01 (um) Liquidificador Mondial Turbo Power L-99 Preto com filtro, no valor de R\$ 127,40	
01/09/2026 às 10h a 15/09/2026 às 22h	16/09/2026	17/09/2026 até às 18h	1º ao 10º prêmio sorteado	01 (uma) Smartband da marca Samsung, modelo Galaxy FIT3, no valor de R\$ 255,55.	2

- 5.2. As apurações dos resultados ocorrerão na administração do Shopping Metr  pole Ananindeua, localizado Rod. BR-316, 4.500 – Coqueiro – Ananindeua/PA – 67113-970.

6. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
19	R\$ 23.722,98

7. FORMA DE APURAÇÃO:

- 7.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.
- 7.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 7.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável (“Número da Sorte” composto por 05 (cinco) algarismos subsequentes formados pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

1º bilhete 1230**5**
2º bilhete 0543**7**
3º bilhete 1352**6**
4º bilhete 0232**9**
5º bilhete 1545**5**

Exemplo de número da sorte contemplado: **57695**

- 7.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**57695**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.
- 7.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **57695**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**57695**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**57696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**57697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 7.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (99999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (00000), ou seja, (ex.: **00000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**00001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 7.5. Caso todos os números da sorte aqui previstos sejam utilizados antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento dos números. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término dos números da sorte.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.
- 8.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 8.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 8.4. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Metr  pole Ananindeua,

as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping Metr pole Ananindeua, da Administradora do Shopping, do Condom nio, Associa  o dos Lojistas, Fundo de Promo   es, das empresas terceirizadas que prestam servi  os ao Shopping Metr pole Ananindeua, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promo   o e seus respectivos funcion rios. Aqueles que infringirem o aqui disposto poder o ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

8.4.1. As pessoas mencionadas no item 8.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promo   o n o ter o direito   premia   o. Caso esta identifica  o seja feita no momento da apura   o do sorteio, um novo n mero sorte ser  apurado at  que se encontre a quantidade de contemplados na promo   o. Se porventura, o Shopping receber uma den ncia posterior   apura   o e anterior ao usufruto do pr mio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 8.4 e n o poderia ter participado da promo   o, ap s comprova  o da den ncia, este perder  imediatamente o direito ao pr mio sendo que neste caso o participante ser  substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente at  que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

9. FORMA DE DIVULGA  O DO RESULTADO:

- 9.1. O nome e n mero da sorte dos contemplados ser o divulgados no site do Shopping Metr pole Ananindeua para consulta no prazo de at  10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apura   o.
- 9.2. As empresas promotoras comunicar o o contemplado sobre a classifica  o e premia   o destes nesta promo   o no prazo de at  10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apura   o.
- 9.3. O contato com o contemplado ser  realizado por meio de liga   o telef nica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informa   es contidas no cadastro, no momento da comunica   o o Shopping informar  ao contemplado os procedimentos necess rios para o recebimento do pr mio.
- 9.4. O contemplado dessa promo   o autoriza, desde j  a utiliza   o de seu nome, imagem e som de voz pelo Shopping Metr pole Ananindeua e pela administradora do Shopping Metr pole Ananindeua, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data do sorteio, sempre vinculado a esta promo   o, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulga   o desta promo   o, sem nenhum  nus ao Shopping Metr pole Ananindeua, ficando desde j  estabelecido que este n o se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

10. ENTREGA DO PR MIO:

- 10.1. O Pr mio ser  entregue na administra  o do Shopping Metr pole Ananindeua, localizado Rod. BR-316, 4.500 – Coqueiro – Ananindeua/PA em at  30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apura   o de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5 . Esse prazo poder  ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente dos fornecedores dos pr mios, n o caracterizando qualquer descumprimento por parte das Empresas Promotoras em raz o de atraso ocasionado por fornecedores.

- 10.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 10.3. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus os contemplados.
- 10.4. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, no envio de cópia do RG e CPF do ganhador, na fase de prestação de contas, para as premiações ganhas acima de R\$ 10.000,00.
- 10.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 10.6. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
- 10.7. Condições gerais do prêmio:
 - a. Caso algum dos produtos relacionados na premiação esteja em falta e/ou o fornecimento descontinuado, os mesmos poderão serão substituídos por produtos similares de igual valor.
 - b. Caso o prêmio oferecido como prêmio apresente algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor aprovado em 11/09/1990 através da Lei no. 8.078, será de responsabilidade do fornecedor do mesmo, a troca ou reparo do defeito, não cabendo a Empresa Promotora qualquer responsabilidade neste sentido.
 - c. A empresa produtora/fabricante e fornecedora do prêmio será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão de qualquer natureza, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O regulamento da promoção está disponível no site do Shopping e no aplicativo do Shopping.
- 11.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 11.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade do Shopping, disponível no site <https://www.shoppingananindeua.com.br/lqpd>, e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 11.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

- 11.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 11.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.7. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.8. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção deverão ser enviadas por e-mail ao Shopping, as quais serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.9. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 11.10. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 11.11. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 11.12. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

- 11.13. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 11.14. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 11.15. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 04.051292/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.